



RELATÓRIO

**REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-CMP
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS -DCLC
PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – CMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – CMP.**

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024 – CMP, QUE VERSA SOBRE A "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

1. RELATÓRIO DO PROCESSO

O processo teve início com a formalização da entrega de ofício ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos - DCLC pelo gestor do contrato, informando sobre a vigência do contrato administrativo nº 003/2024 – CMP e a necessidade de sua prorrogação, considerando a continuidade dos serviços essenciais para a Câmara Municipal de Paragominas - CMP.

O contrato administrativo em questão está vigente por meio de contratação direta de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o serviço de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará é prestado exclusivamente por essa instituição, impossibilitando a concorrência com outros fornecedores.

Após a análise pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos- DCLC e decisão pela prorrogação contratual por meio de aditivo, foi encaminhado um ofício ao Presidente da Câmara Municipal-CMP para alinhar as etapas do processo e obter a devida autorização. Em seguida, o Presidente formalizou o despacho justificando e autorizando o prosseguimento do aditivo contratual.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos - DCLC enviou um ofício à empresa responsável, o Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA, solicitando o aceite formal do aditivo. A empresa respondeu ao ofício, confirmando o aceite e enviando os documentos necessários para a formalização da prorrogação contratual.

Como o Diário Oficial do Estado do Pará- IOEPA é a única empresa apta a fornecer os serviços de publicação oficial, não foi necessária a realização de uma análise de mercado. Ademais, eventuais alterações de valores são estabelecidas por decreto e já estão previstas no contrato vigente para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

Após o aceite da empresa, o processo seguiu então foi enviado um ofício ao Departamento Orçamentário e Financeiro-DOF para verificação de dotação orçamentária 2025-2026 com valor disponível, que tratou da alocação dos recursos necessários para a



execução do contrato administrativo no referido aditivo terá vigência de 20 de março de 2025 a 19 de março de 2026, com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Na continuidade do processo o Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-CMP concedeu a autorização a este Diretor do DCLC, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 063/2025 GP/CMP. A regularidade de todas as etapas foi assegurada com a publicação das Portarias nº 063/2025, que designou o Diretor do DCLC, e nº 085/2025, que nomeou o Agente de Contratação responsável pela gestão do processo.

Por fim, o processo foi autuado pelo Diretor do DCLC, registrando todas as etapas e decisões, para a condução do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 003/2024-CMP, e assim garantir a continuidade dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento contratual fundamenta-se no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação sucessiva de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que respeitada a vigência máxima decenal e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Além disso, a prorrogação contratual é essencial para garantir a continuidade da prestação dos serviços e evitar a descontinuidade na publicação dos atos administrativos, em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37, caput, da Constituição Federal.

3. DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

A prorrogação da vigência do contrato justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse da administração pública no Diário Oficial do Estado do Pará. Este serviço é essencial para assegurar a publicidade, a transparência e a legalidade dos atos administrativos da Câmara Municipal de Paragominas, conforme preconizado pelos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37, caput, da Constituição Federal. Em face de sua natureza contínua, a interrupção do serviço comprometeria a efetividade e regularidade dos atos administrativos, razão pela qual a prorrogação é imprescindível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor global da contratação será de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2025:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Paragominas



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 20/03/2024 e término em 19/03/2025. O prazo de prorrogação visa garantir a execução ininterrupta dos serviços essenciais e assegurar a continuidade dos processos administrativos vinculados à transparência pública. A prorrogação estará em conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada por meio de termo aditivo.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a prorrogação da vigência do contrato é legítima, necessária e vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal de Paragominas.

Recomenda-se, portanto, a aprovação do presente termo aditivo, com a devida formalização nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Paragominas, 14 de março, de 2025.

THALES FERRAZ MARTINS DA SILVEIRA
Diretora de Compras, Licitações e Contratos